

LEI Nº 755, de 23 de Março de 1965

Autoriza construir sanitários públicos.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir, nos logradouros públicos de maior concentração, sanitários públicos.

Art. 2º Para ocorrer às despesas oriundas desta Lei, será aberto em época oportuna, o crédito especial necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 23 de Março de 1965

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal